**LEI MUNICIPAL N° 2494.08, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.**

Autoriza o Poder Executivo realizar a reintegração no cargo de psicóloga, da profissional em estado gravídico que identifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO**, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I**

**Art. 1°-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reintegração no cargo de psicóloga da cidadã ALICE LOPES MORAES, em razão de estado gravídico, conforme garantia prevista no artigo 10, inciso II, alínea "b" do ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADTC da Consituição da República.

**Art. 2° -** A reintegração autorizada será de natureza administrativa, ficando assegurado ao Contratado, os seguintes direitos:

I - Remuneração equivalente ao padrão "11" do Quadro Permanente de Cargos do Município;
II - Gratificação natalina proporcional ao período do contrato;
III - Férias proporcionais ao período de contrato, acrescidas de 1/3 (um terço);
IV - Repouso semanal remunerado;
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

**Art. 3° -** As despesas resultantes desta Lei, correrão a conta do seguinte recurso financeiro:

**07 - SECRETARIA DE SAÚDE:**
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
10.301.0020.2081 - PROGRAMA FES - INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA - NAAB;
3.3.1.9.0.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas (930)
3.3.1.9.0.13.00 - Obrigações Patronais (931)

**Art. 4° -** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 19 de agosto de 2020.

**GILBERTO GASPAR COSTANTIN**
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**SUSI NARA LAZZARON**
Secretária de Administração e Planejamento